



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO  
5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA LESTE  
**ATOrd 1000433-77.2016.5.02.0605**  
RECLAMANTE: MARCOS ANTONIO DA SILVA SOARES  
RECLAMADO: FRILAN DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA E  
OUTROS (7)

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste/SP.

Certifico que o imóvel matriculado sob o nº. 34.144 no 1º CRI de São Bernardo do Campo/SP (#id:e7b40ac) possui as seguintes restrições ativas:

- Averbações de Indisponibilidade: Av. nº. 12, 21, 22, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 49, 50, 53, 54 - todas de Varas do TRT2-SP.
- Averbação de Indisponibilidade: Av. 47, desta 5ª VT/ZL (proc. 1001526-75.2016)
- Averbações de Penhora - Av. nº. 46 e 48 - Juízos Cíveis

SÃO PAULO, data abaixo.

BRUNA NUNES TEIXEIRA

## DECISÃO

Vistos.

ID #id:efebae4: O arrematante informa que, até o momento, não logrou êxito no registro do imóvel em seu nome, uma vez que persistem registros de indisponibilidade, antigos e atuais, na matrícula do referido bem, conforme doc. #id: e7b40ac e detalhamento na certidão supra.

A arrematação ocorreu em julho/2019, tendo sido expedida a carta de arrematação em 07.02.2020, conforme doc. ID ea168b3. Considerando tratar-se de modo de aquisição originário, **devem ser cancelados todos os registros de indisponibilidade averbados na matrícula do imóvel, que digam respeito a processos contra os antigos proprietários.**

Sendo assim, por razões de celeridade e economia processual, dou à presente decisão **FORÇA DE OFÍCIO**, a ser encaminhado aos MM. Juízos identificados nas averbações indicadas na certidão supra, **a fim de que procedam, COM URGÊNCIA, ao CANCELAMENTO das referidas restrições.** Cumpra-se por correio eletrônico, salientando a URGÊNCIA que o caso requer.

Na mesma oportunidade, deverá ser solicitado **a todas as Varas deste Regional que se ABSTENHAM de incluir novas restrições no imóvel em questão,** fazendo constar no e-mail o nome e CPF/CNPJ dos executados, para melhor identificação.

Quanto à indisponibilidade Av. 47, referente ao processo 1001526-75.2016, em trâmite neste Juízo, junte-se cópia da presente decisão naqueles autos, para imediato cumprimento.

Quanto às penhoras registradas nas Avs. 46 e 48, solicite-se aos respectivos Juízos Cíveis o seu cancelamento, por correio eletrônico, bem como por oficial de justiça, também com requerimento de urgência.

Solicite-se, ainda, à D. Corregedoria, também por correio eletrônico com pedido de urgência, **providências no sentido de cumprimento da determinação supra, uma vez que os registros já existentes e a continuidade de inclusão de novas restrições vêm impossibilitando o arrematante de exercer seu pleno direito sobre o bem regularmente adquirido em hasta pública há mais de dois anos.**

Dê-se ciência ao arrematante do presente despacho.

SAO PAULO/SP, 17 de outubro de 2022.

**LUCIANO LOFRANO CAPASCIUTTI**

Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: LUCIANO LOFRANO CAPASCIUTTI - Juntado em: 17/10/2022 07:51:54 - 9ad9e9e  
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/22101410190767200000275778579?instancia=1>  
Número do processo: 1000433-77.2016.5.02.0605  
Número do documento: 22101410190767200000275778579